



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 2.139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA LEI MUNICIPAL N. 1.504/2007
PARA FIXAR VENCIMENTO DE CARGOS
PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal 1.504/2007, para fixar vencimento de acordo com os cargos, símbolos e vencimentos da tabela conforme abaixo:

Cargo	Símbolo	Vencimento R\$
Educador Físico – NASF	12	2.025,72
Nutricionista – NASF	12	2.025,72
Fisioterapeuta – NASF	12	2.025,72
Psicólogo – NASF	13	2.236,59
Assistente Social – CRAS – 40h/s	13	2.236,59
Assistente Social – 30h/s	12	2.025,72
Coordenador – CRAS – 40 h/s	13	2.236,59
Psicólogo – 40 h/s	13	2.236,59
Fisioterapeuta – 20 h/s	12	2.025,72

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, não ultrapassando os limites constitucionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

infraconstitucionais da despesa com pessoal, tendo como base de referência o mês de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, 26 de fevereiro de 2025.

RT 15

Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal